

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECOMPOSIÇÃO DE QUADRO DA DRE DE JUÍNA EDITAL Nº 015/2025/COGPE/DRE/JNA/MT

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50 de 01 de novembro de 1998, Lei Complementar nº 04 de 15 de novembro de 1990, Lei Complementar 600 de 19 de dezembro de 2017, Lei nº 11.668, de 11 de janeiro de 2022, Lei nº 12.765, de 19 de dezembro de 2026, o Decreto nº 1497 de 10 de novembro de 2022, a Lei Complementar nº 756 de 14 de fevereiro de 2023 e a Lei nº 14.817 de 16 de janeiro de 2026 e a Portaria nº 958/2025/GS/SEDUC/MT, torna públicas, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO e cadastro de reserva, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Emergencial – PSS/2026, destinadas à seleção de profissionais para exercerem o cargo de **PROFESSOR FORMADOR TECNOLOGIAS, INFRAESTRUTURA/LIMPEZA (LOGÍSTICA) e ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, no ano de 2026** no âmbito da Diretoria Regional de Educação – DRE de JUÍNA.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e convocações, a serem divulgadas no site da Diretoria Regional de Educação – DRE www.drejuina.com.br.

1.2. A Diretoria Regional de Educação - DRE prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do E-mail: www.drejuina.com.br

1.3. A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga e cadastro de reserva de **PROFESSOR FORMADOR TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, AAE INFRAESTRUTURAS/LIMPEZA e ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO**, sendo Efetivos da Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT ou Contratação Temporária, para **atuação na DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE JUÍNA PARA O ANO DE 2026**, estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico www.drejuina.com.br. Após publicação do edital será de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado, seus Anexos e eventuais retificações e/ou complementações, cujas regras o candidato deverá ter conhecimento e cumpri-las, sob pena de eliminação do certame.

1.5. O Processo Seletivo será organizado pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, por meio da Diretoria Regional de Educação – DRE de JUÍNA.

1.6. A Comissão de Seleção será composta por: Psicólogo da COGPE, Diretora Regional ou Diretora Adjunta Regional da Diretoria Regional de Educação e Coordenador da Coordenadoria Responsável pelo cargo em Vacância.

1.6.1. A Comissão de Seleção será responsável pela:

- a) Análise Curricular, classificatório e eliminatório.
- b) Análise da documentação apresentada pelo candidato, eliminatório.
- c) Etapa de entrevista online, classificatório e eliminatório.
- d) Divulgação dos Resultados.

1.7. Cada etapa do processo será lavrada em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da respectiva Comissão.

1.8. Para cumprimento de suas etapas, o horário utilizado no Edital e em seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de CUIABÁ-MT.

2 - DAS FUNÇÕES

2.1.1. A seleção de profissionais, será realizada para atender, excepcional e temporariamente no âmbito da Diretoria Regional de Educação – DRE Juína, com o exercício das funções com exigência de: **Nível Superior para o cargo de Professor:** ser efetivo ou contrato temporário da rede Estadual do Estado de Mato Grosso.

2.1.2. Nível Superior para o cargo de PROFESSOR FORMADOR TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.

2.1.3. Nível fundamental para o cargo de INFRAESTRUTURA LIMPEZA (LOGÍSTICA)

2.1.4. Candidato a Estágio pós-graduação Direito e Mídias: Ser graduado e estar cursando pós-graduação áreas.

Mídias ou Direito.

2.1.5. . As funções disponibilizadas estão relacionadas no Anexo II deste edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. A jornada de trabalho dos profissionais, de acordo com a função a ser exercida, consta do Anexo II deste edital.

4 - DAS VAGAS

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à designação de profissionais, para atuarem na Diretoria Regional de Educação DRE-Juína no **ano de 2026**.

4.2. A seleção assegurará **apenas a expectativa** de direito à contratação, condicionada à eventual e real necessidade da Diretoria Regional de Educação – DRE Juína, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Estadual, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos candidatos classificados.

4.3. As vagas serão disponibilizadas pela Diretoria Regional de Educação - DRE, devendo o candidato indicar o cargo para o qual deseja se inscrever, sendo necessário ser do seu município de lotação de origem.

4.4. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site da DRE www.drejuina.com.br, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

5 - DAS ETAPAS

5.1. O processo de seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas, sendo:

5.2. 1ª Etapa: Será de Análise Curricular, de caráter eliminatório, em observância aos critérios dispostos no Anexo II.

5.3. 2ª Etapa: Será Entrevista online com a Comissão de Seleção, sendo de caráter eliminatória e classificatória, conforme os quesitos exigidos para o desempenho da função.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital ocorrerão, de forma gratuita, a partir da **18h01min do dia 02/04/2026 até as 23h55min do dia 07/04/2026**, somente através do site eletrônico da Diretoria Regional de Educação - DRE: www.drejuina.com.br.

6.2. Ao realizar a inscrição anexar em **01 (um) único arquivo no formato PDF**, com documentos comprobatórios (**Currículo atualizado, RG, CPF e Comprovante de Escolaridade, Graduação e Titulação de acordo com o cargo pleiteado**), sendo de caráter classificatória e eliminatória, em observância aos critérios determinados por este certame, para que a Comissão de Seleção possa fazer a conferência da 1ª

Etapa do Processo Seletivo. Sendo de total e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a inscrição pelo link e inserção de documentos.

6.3. Em caso de ausência de qualquer documento anexado no ato da inscrição o candidato será indeferido. É vedada a transferência da inscrição efetivada para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

6.4. O candidato poderá realizar para cada cargo, somente uma única inscrição por CPF.

6.5. Será considerada somente a última inscrição realizada pelo candidato.

7 – DA ENTREVISTA

7.1. Serão convocados para a 2ª etapa - Entrevista, os (as) candidatos (as) deferidos (as) na 1ª etapa.

7.2. A primeira etapa de entrevistas, são para os servidores efetivos da SEDUCMT. Na ausência serão convocados para a 2ª etapa os profissionais de contrato temporário.

7.3. A entrevista terá duração máxima de 20 (vinte) minutos (DRE definirá horários) e ocorrerá no período das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h30min, conforme lista de agendamento prévio que será divulgado no site www.drejuina.com.br.

7.4. A data e horário da 2ª etapa – Entrevista, serão divulgados no site www.drejuina.com.br, sendo de total e exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o seu acompanhamento.

7.5. A entrevista será realizada por meio de videoconferência via Google Meet, devendo ser apresentado documento oficial com foto para identificação pessoal e sendo de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) toda a infraestrutura necessária, tal como computador com câmera e microfone, internet.

7.6. O (a) candidato (a) deverá acessar o link de entrevista somente no horário previamente agendado conforme divulgação no www.drejuina.com.br.

7.7. Será concedida uma **tolerância de 5 (cinco) minutos**, após o horário marcado para o início da entrevista, para que o (a) candidato (a) acesse a sala de reunião do aplicativo. Passado este prazo o (a) candidato (a) **será eliminado**.

7.8. Caso a entrevista não possa ser realizada por motivo de interrupção da participação do candidato, devido a falhas no equipamento utilizado por este, será excluído do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital.

7.9. Serão avaliados durante a entrevista os critérios de:

I- **Competência Liderança;**

II- **Competência de Visão Estratégica;**

III- **Competência de Organização e Planejamento;**

IV- **Competência de Mediação de Conflitos;**

V- **Competência Dimensão Técnica.**

PARA O CARGO DE PROFESSOR FORMADOR

I- **ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO**

II- **VISÃO ESTRATÉGICA**

III- **COMUNICAÇÃO E PROATIVIDADE**

PARA O CARGO DE INFRAESTRUTURA

7.10. Utilizando uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos como base para as evidências na entrevista:

01 ponto:	Nenhuma Evidência
10 pontos:	Pouca Evidência
20 pontos:	Muita Evidência

7.11. Será considerado a soma das habilidades avaliadas na entrevista de acordo com o item 7.9, observando a seguinte fórmula:

[(NEI)+(NEII)+(NEIII)+(NEIV)+(NEV)]= Nota da Entrevista

7.11.1. A nota da entrevista será a soma dos critérios citados no item 7.8., sendo observado: nenhuma evidência (01 ponto), pouca evidência (10 pontos) e muita evidência (20 pontos), que terá como pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.12. Será automaticamente ELIMINADO (A), na 2ª etapa - Entrevista, o (a) candidato (a) que:

- a) Deixar de comparecer à entrevista na data e horário informados.
- b) Não apresentar, no ato da entrevista, documento de identidade original ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto.
- c) Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo.

8 - DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso da 1ª etapa (Análise de Documentos) deste edital será disponibilizado no site www.drejuina.com.br, no dia **09/04/2026** que ficará aberto até às 23h59, contra as seguintes situações:

a) ao indeferimento de homologação de inscrição;

8.1. Para o recurso previsto neste item, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário que será disponibilizado no site www.drejuina.com.br, se atentando ao prazo previsto no cronograma (Anexo I).

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do formulário disponibilizado no www.drejuina.com.br os quais serão analisados se cabíveis ou não, deferidos ou indeferidos, e devidamente fundamentados e respondidos pela respectiva DRE. Não serão recebidos recursos impetrados na SEDUC.

8.2.1. Todos os recursos devem conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido. Caso não tenha os requisitos mencionados, será indeferido de plano:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

8.3. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem argumentação contra terceiros;
- g) apresentarem argumentação em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

8.4. O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo (a) candidato (a), sendo ele (a) o único com legitimidade, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1. A Classificação final ocorrerá por em ordem decrescente, conforme sua pontuação obtida na incidência da entrevista.

Resultado Final: [(NE)]=Nota Final

9.2. Os candidatos classificados serão listados em ordem decrescente, observado o cargo/função, em lista com Classificação, por (Ordem conforme necessidade do edital).

9.3. O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no site da DRE www.drejuina.com.br.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente.

10.1.1. Para cargos de Efetivos ou Contrato Temporário:

a) Para servidor (a) Efetivo maior pontuação no PAS, em caso de Contrato Temporário maior pontuação no seletivo.

b) Por Idade.

a) Para cargos que não se enquadrem no item 10.1.1., Maior Titulação.

b) Por idade.

10.1.2. Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) para a composição das vagas, será feita pela DRE, seguindo a ordem de classificação, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público.

11.2. No momento da convocação realizada pela DRE, serão apresentadas as Unidades disponíveis para escolha do candidato melhor classificado, e assim, sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas.

11.3. Na ausência de servidor (a) efetivo (a) para o cargo de Professor (a) e TAE, poderá ser classificado professor (a) e TAE Selecionado no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2023/GS/SEDUC/MT e demais seletivos simplificados.

11.4. Após a convocação o (a) candidato (a), deve comparecer na unidade escolar no prazo de 48h.

11.5. O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a), dentro do prazo estabelecido neste edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do (a) candidato (a) classificado (a) na sequência.

11.6. Os (as) candidatos (as) de Contratação Temporária **convocados** (as), deverão efetuar a entrega dos documentos necessários para a contratação, na Diretoria Regional de Educação DRE

11.7. Serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrito na Instrução Normativa nº 04/2023 SEPLAG:

1. Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante);
2. 01 foto (tamanho 3x4) recente;
3. Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
4. CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
5. Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
6. Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
7. Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
8. PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
9. Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
10. Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil;

11. Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio;

12. Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
13. Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
14. Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão;
15. Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
16. Registro no Conselho de Classe, quando for o caso - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
17. Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso;
18. Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
19. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;
20. Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;
21. Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado;
22. Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional;
23. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948>
24. Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
25. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau <http://sec.tjmt.jus.br>
26. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
27. Certidão da Justiça Eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
28. Certidão do Banco Central do Brasil (indispensável?) <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador>
29. Certidão da Justiça Militar Federal <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
30. Certidão do Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
30. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo III.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2. O PROCESSO SELETIVO NÃO GARANTE A VAGA AO CANDIDATO, cabendo à Administração Pública deliberar pelo preenchimento das vagas, conforme necessidade da **Diretoria Regional de Educação – DRE**.

12.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela **Diretoria Regional de Educação – DRE** em que pretende concorrer à vaga.

12.4. Se esgotadas todas as convocações de candidatos efetivos que cumpram com todos os requisitos deste certame, poderá o candidato ser reconduzido na mesma unidade escolar, tendo que ter participado do Edital Interno.

12.5. Para a contratação dos profissionais do Contrato Temporário, com a devida classificação final no Processo Seletivo, serão exigidos os documentos, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 04/2023 SEPLAG.

12.6. A exoneração por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando: constatado que o profissional não atende as expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerente a função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT, conforme Lei Complementar nº 266 de 29/12/2006.

12.7. Os casos não especificados neste Processo Seletivo serão resolvidos por esta Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, por meio da Diretoria Regional de Educação – DRE JUÍNA.

12.8. Fica reservado à SEDUC/MT o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente PSS.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I	Cronograma
Anexo II	Descrição Dos Perfis, Cargos, Jornadas, Vagas E Critérios
Anexo III	Declaração de Regularidade

Juína-MT, 02 de ABRIL de 2026



JANAINA SOLANO GOMES SCAMPARINI
DIRETORA REGIONAL
ATO Nº 00194/2022
DRE/JUÍNA-MT

Diretora DRE Juína

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADA S
	Divulgação Edital	02/04/2026	www.drejuina.com.br
	Período de Inscrições	02/04/2026 à 07/04/2026	https://forms.gle/XQRtWrsJifvhjF4f8
	Divulgação Preliminar das Inscrições	08/04/2026	www.drejuina.com.br
	Período de Recurso primeira fase das Inscrições	09/04/2026	https://forms.gle/eqXZusrGduoEin1P7
	Divulgação do Resultado ao Recurso das Inscrições e classificação Final da primeira fase.	10/04/2026	www.drejuina.com.br
	Divulgação do link com agendamento das entrevistas com a comissão de seleção	A DEFINIR	www.drejuina.com.br
	Divulgação do Recurso e da classificação Final	A DEFINIR	www.drejuina.com.br
	Entrega de Documentos para Contratação	A DEFINIR	DRE

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PERFIS, CARGOS, JORNADAS, VAGAS E CRITÉRIOS

CARGO	PERFIL	ATRIBUIÇÕES
Professor Formador	Conhecimento médio/avançado dos sistemas Sigadoc e SigEduca; Conhecimento médio/avançado de planilha e editores de texto; Conhecimento médio/avançado dos sistemas de nuvens (Google Drive, OneDrive) ¹	COFOR
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Conhecimento BÁSICO em Excel e Word, Organização e proatividade.	COPED/COIPT
Estagiário de Pós Graduação	Conhecimento em Excel, BI, Análise de dados	DRE

CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO	VAGA
Professor Formador	40 h	Subsídio do servidor +33,33 %	COFOR
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Efetivo)	40 h ²	Subsídio do servidor +33,33 %	COPED
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Contrato Temporário)	30 h ³	1765,81	COPED
Estagiário de Pós-Graduação	30 h	R\$ 2.000,00+ 209,24 (vale transporte)	DRE

¹ A carga horária a ser cumprida será de 40 horas para todas as funções, com uma remuneração adicional de 33% sobre o salário de carreira do servidor efetivo. Esse acréscimo de 33% corresponde às 10 horas extras que devem ser cumpridas, considerando que a jornada de carreira padrão é de 30 horas.

² A carga horária a ser cumprida será de 40 horas para todas as funções, com uma remuneração adicional de 33% sobre o salário de carreira do servidor efetivo. Esse acréscimo de 33% corresponde às 10 horas extras que devem ser cumpridas, considerando que a jornada de carreira padrão é de 30 horas.

³ Para servidores de contrato temporário a carga horária será de 30 horas semanais.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e do CPF-MF n. _____ devidamente qualificado(a) no

Formulário de Inscrição, declaro sob pena da lei:

- I. Não fui penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Não estou em gozo das licenças elencadas no art. 103 da Lei Complementar n. 04/1990, inclusive a licença prêmio;
- III. Não estou em licença médica vigente;
- IV. Não estou em readaptação vigente;
- V. Não estou com processo de aposentadoria em andamento;
- VI. Não possuo outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;
- VII. Não sou proprietário, sócio majoritário, nem participo de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública;
- VIII. Não descumpri Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- IX. Estou inadimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à SEDUC;
- X. Não estou respondendo processo junto a Comissão de Tomada de Contas Especiais;
- XI. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;
- XII. Posso disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício do cargo de Diretor Escolar (40h semanais – Dedicção Exclusiva);
- XIII. Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício de 2021;
- XIV. Conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO;
- XV. Ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor.

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

_____/MT, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato